



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 95 /2025 **DE 1 DE AGOSTO DE 2025**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE **2.969/2017, QUE DISPÕE SOBRE O** **REORDENAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL** **DOS DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO** **FRANCISCO MORATO-SP E DÁ OUTRAS** **PROVIDÊNCIAS.**

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal 2.969, de 9 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Francisco Morato - COMMULHER, será composto por 16 (dezesesseis) conselheiras de composição paritária, entre representantes do poder Público, vinculados ou não em organizações da Sociedade Civil, da seguinte forma:

.....
.....

VII - 08 (oito) representantes do Município, com atuação no campo da promoção e ou defesa do Direito da Mulher;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Cidadã;

IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação, Meio Ambiente, Clima e Energia.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 1 de agosto de 2025.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal